

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000910/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/09/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056935/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.204147/2026-39
DATA DO PROTOCOLO: 01/09/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13623.203823/2026-57
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/08/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA, CNPJ n. 33.645.540/0001-81, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). TATIANE OLLE COLMAN WILDT;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTACAO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE., CNPJ n. 04.146.561/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALDO AMARAL DE ARAUJO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas; Pavimentação, Obras de Terraplenagem em geral (aeroportos, barragens, canais e engenharia consultiva)**, com abrangência territorial em **PE**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

As empresas representadas pelo SINICON com obras abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, implementarão o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados (PLR) de acordo com as metas e condições que vierem a ser ajustadas por cada uma das empresas mediante Acordo Coletivo a ser firmado com o SINTEPAV-PE e nos moldes que determina a Lei n.º 10.101/2000, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de convocação do SINTEPAV/PE para início das negociações do acordo coletivo de trabalho específico.

Parágrafo 1º – No caso de a empresa já haver implantado o Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados em âmbito nacional ou na sua matriz, deverá comunicar ao sindicato obreiro no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de ser considerado inaplicável aos trabalhadores abrangidos pela presente CCT.



Parágrafo 2º – O valor da Participação nos Lucros ou Resultados – PLR corresponderá a 130 (cento e trinta) horas anuais, a ser pago a cada trabalhador em duas parcelas semestrais, equivalentes a 65 (sessenta e cinco) horas cada, observadas as metas programáticas a serem estabelecidas pelas empresas. Para fins de apuração do valor da PLR, será considerado o salário-hora do trabalhador, limitado, para efeito de cálculo, ao valor máximo de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

I – Fica facultada a celebração de acordos específicos por empresa que estabeleçam condições ou patamares superiores aos previstos nesta cláusula.

II – As demais metas individuais e/ou coletivas, bem como os respectivos critérios de aferição, serão estabelecidas pelas empresas em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei nº 10.101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada sob o número PE000818/2026, em 17 de agosto de 2026 e do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, registrado sob o número PE000864/2026, em 25 de agosto de 2026, para o período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, não mencionadas e nem alteradas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

}

**TATIANE OLLE COLMAN WILDT
PROCURADOR
SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA - INFRA**

**ALDO AMARAL DE ARAUJO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTACAO E OBRAS TERRAPLANAGEM
EM GERAL NO ESTADO PE.**

ANEXOS ANEXO I - ATA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 1



[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 3

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 4

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 5

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - LISTA DE PRESENÇA - PARTE 6

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



